



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício PGM-GAB nº 524/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 01 de julho de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.632, de 09 de setembro de 1993, para dispor sobre os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida ao cargo de Fiscal do Procon, consoante adequações orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 11448558, que analisou o concurso público edital nº 02/2023.

Oportunamente, o Projeto de Lei cria mais um cargo de Fiscal do Procon, tendo em vista que a existência de apenas um cargo, prejudica o cumprimento das atividades de fiscalização no âmbito de competências do Procon na defesa dos direitos consumeristas.

Ação visa fortalecer a defesa do consumidor no município, garantindo a efetividade das fiscalizações e o cumprimento da legislação vigente.

A criação de mais um cargo de Fiscal do Procon é medida essencial para sanar a atual sobrecarga de trabalho, que limita a atuação a um único servidor e compromete as fiscalizações preventivas. A proposta visa fortalecer a defesa do consumidor ao superar a estrutura deficitária que hoje restringe a capacidade de vigilância de práticas abusivas e proteção do consumidor.

Com a ampliação, o órgão poderá intensificar as inspeções de ofício e realizar ações temáticas, garantindo respostas mais rápidas às denúncias dos cidadãos. O investimento resultará em maior presença fiscalizatória para inibir práticas abusivas, promovendo um ambiente comercial mais justo e equilibrado para todos no município.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.

Raphael Rios de Oliveira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Altera a Lei Municipal nº 2.632, de 1993, para dispor sobre os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida e a criação de mais um cargo de Fiscal do Procon e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o “**Anexo único**” da Lei Municipal nº 2.632, de 09 de setembro de 1993, para acrescentar um cargo de Fiscal do Procon, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

I – DOS SERVIDORES DO PROCON DE ARAXÁ – MINAS GERAIS

(...)
02 (dois) cargos de Fiscal do Procon;
(...)

Art. 2º. Fica modificado o “**Anexo único**” da Lei Municipal nº 2.632, de 09 de setembro de 1993, para dispor sobre as atribuições, vencimentos, carga horária e escolaridade do cargo de Fiscal do Procon, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

II – DAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE DOS CARGOS DO PROCON

(...)

FISCAL DO PROCON

Cargo----- Fiscal do Procon
Carga Horária----- 40H/S
Escolaridade----- Ensino Médio Completo
Critério de investidura----- CNH-Carteira de Habilitação na Categoria “B”
Vencimento----- R\$ 3.791,01 (Três mil e setecentos e noventa e um reais e um centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compete ao Fiscal do Procon:

- I – Participar de processo saneador de reclamações;
- II – Diligenciar no sentido de apurar veracidade de denúncias;
- III – Lavrar autos de infração, constatação, elaborar transcrição de preços, apreensão e notificação;
- IV – Executar outras tarefas afins.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 01 de julho de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário
Criação de 01 Cargo de Fiscal do Procon, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de
Governo.
Prefeitura Municipal de Araxá

Custo Estimado para 2.025:	R\$ 25.695,00 (vinte e cinco mil, seiscientos e noventa e cinco reais).
-------------------------------	---

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

As despesas referentes ao pagamento para a criação de 01 (um) cargo de Fiscal do Procon na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo será contabilizada na dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2025. As dotações específicas estão abrangidas pelo crédito genérico, autorizada na Lei nº 8.310 de 13 de dezembro de 2024. Salientamos que as despesas serão totalmente empenhadas no exercício de 2025 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Demonstração do impacto orçamentário financeiro nos exercícios de 2025/2026/2027:

Exercício	Valor Atual/ano (R\$)	Acréscimo	Valor Total/ano (R\$)
2025	2.255.294,00	25.695,00	2.280.989,00
2026	2.255.294,00	61.668,00	2.316.962,00
2027	2.255.294,00	61.668,00	2.316.962,00

Concluimos, portanto, que a Prefeitura disporá de recursos orçamentários e financeiros e que estes são suficientes para a realização desta despesa.

Araxá, 04 de julho de 2025.

Maria Lúcia Batista Goulart
CRC: 084435/O-6
Contadora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário
Criação de 01 Cargo de Fiscal do Procon, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de
Governo.
Prefeitura Municipal de Araxá

MEMÓRIA DE CALCULO PARA ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

As despesas referentes ao pagamento da criação de 01 (um) cargo de Fiscal do Procon na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo será contabilizada na dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2025. Os dados utilizados para elaboração da estimativa de impacto orçamentário, foram obtidos do banco de dados do sistema informatizado de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araxá, sendo:

Mês de referência: JUNHO/2025

Quantidade de Servidores:

a – criação 01

Valor Bruto Mês atual: R\$ 160.008,00

Valor mensal proposto:

a – Valor cargo criado Mês R\$ 5.139,00

Valor total reajustado mês: R\$165.147,00

Valor criado de agosto a dezembro 2025...R\$ 25.695,00

Valor revisado de junho a dezembro: R\$825.734,00

Período impactado: 2025- janeiro a dezembro, 13º salário, férias R\$2.280.989,00

2026- janeiro a dezembro, 13º salário, férias R\$2.316.962,00

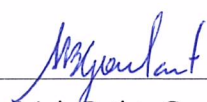
2027- janeiro a dezembro, 13º salário, férias R\$2.316.962,00

Observação:

Acréscimo no Auxílio alimentação agosto a dezembro 2.025 R\$ 3.850,00

Acréscimo no Abono de Natal de 2.025 R\$ 3.791,00

Araxá, 04 de Julho de 2025.



Maria Lúcia Batista Goulart
CRC: 084435/O-6
Contadora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário
Criação de 01 Cargo de Fiscal do Procon, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de
Governo.
Prefeitura Municipal de Araxá

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rubens Magela da Silva, ordenador da despesa, inscrito no CPF 002.725.196-93e RG nº M-8.017.222, residente e domiciliado a Rua Nelcina Maria de Jesus, nº 20, nesta cidade, declaro para fins do atendimento ao inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, que o aumento da despesa se faz necessário para conceder a criação de 01 (um)cargo na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual que fixou as dotações orçamentárias, cujo saldo atual mais suplementação genérica autorizada na Lei orçamentária Anual nº 8.310 de 13 de dezembro de 2024, serão suficientes para atender os gastos no exercício, e que tal despesa será custeada com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que tal despesa atende as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Araxá, 04 de julho de 2025.

Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal